

# Diário da Justiça

## Eletrônico

**Caderno 1**  
JURISDICIONAL E AD-  
MINISTRATIVO

Presidente:  
Desembargador(a)  
Tutnés Airan Albuquerque Melo

Ano X • Edição 2278 • Maceió, terça-feira, 5 de fevereiro de 2019

<https://www2.tjal.jus.br/cdje>

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

#### Vice-Presidência

Diretoria de Precatório e RPV - Presidência

Tribunal de Justiça  
Gabinete Des. Tutnés Airan de Albuquerque Melo

#### PUBLICAÇÃO DE DESPACHO E DECISÃO MONOCRÁTICA

Precatório nº 0500271-62.2016.8.02.0000  
Requerente: Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Delmiro Gouveia  
Credora: Pimentel Engenharia Ltda.  
Advogado: Ricardo Barros Méro (OAB: 1214/AL)  
Requerido: Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas  
Devedor: Município de Delmiro Gouveia  
Procurador: Karine Ferreira Vanderlei de Carvalho (OAB: 10453/AL)

DESPACHO Trata-se de Precatório no qual figura como credor Pimentel Engenharia Ltda. e, como devedor, o Município de Delmiro Gouveia. Tendo em vista o acordo firmado entre as partes em epígrafe, conforme Ata de Audiência de páginas 424/425, restaram prejudicadas as análises das petições de páginas 344/345; 348/350 e 351/352 (pedidos de sequestros de valores). Em nova petição de página 431, a Pimentel Engenharia Ltda. informa que já recebeu 2 (duas) parcelas do acordo firmado, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e, no presente instante, solicita seja certificado se houve o repasse da 3ª (terceira) parcela, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e, em caso positivo, seja expedido o respectivo alvará para o levantamento do valor devido. De uma análise da conta judicial n.º 2000104028639 - Agência 3557 (Setor Público), do Banco do Brasil, vinculada ao Município de Delmiro Gouveia para o pagamento de precatórios, observa-se que o ente devedor depositou o valor relativo a 3ª (terceira) parcela do acordo firmado. Assim sendo, determino à Diretoria de Precatórios a expedição do respectivo alvará em favor da credora em epígrafe, procedendo-se aos descontos e recolhimentos legais. Outrossim, autorizo, de logo, a expedição de alvará, quando requerido, para pagamento das parcelas posteriores do acordo, desde que comprovada a realização do depósito. Intimem-se. Publique-se. Cumpra-se.

Maceió/AL, 1º de fevereiro de 2019

YGOR VIEIRA DE FIGUEIREDO  
Juiz Auxiliar da Presidência

#### Direção Geral

A Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, determinou a composição das seguintes publicações:

#### EDITAL Nº 02/2019

#### **16ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DA CAPITAL 3ª ENTRÂNCIA**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas torna público, para ciência dos interessados que se encontram abertas as inscrições para provimento inicial, mediante **REMOÇÃO**, de 02 (dois) cargos de Juiz de Direito Titular da 16ª Vara Criminal da Comarca da Capital, de 3ª entrância, na conformidade do que dispõem a Lei Estadual nº 8.069, de 21 de dezembro de 2018, c/c os arts. 166 a 169, da Lei Estadual nº 6.564, de 05 de janeiro de 2005 (Código de Organização Judiciária do Estado de Alagoas), com o art. 83 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional - LOMAN) e o art. 31 da Resolução TJ nº 001/2012.

Os interessados devem encaminhar suas inscrições à Direção-Geral deste Tribunal de Justiça, por meio do Sistema Administrativo Integrado – SAI, exclusivamente, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste Edital, sob pena de não conhecimento se